PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICO SUPERIOR

M.

Ata n.º 1

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2022, o Júri do procedimento concursal para a contratação excecional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira geral de Técnico Superior, no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I.P., reuniu na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, estando presentes todos os membros que o compõem, conforme a deliberação do Conselho Diretivo, de 11 de janeiro de 2022, para discussão dos trabalhos constantes da ordem de trabalhos abaixo enunciada.

Ordem de trabalhos:

- 1. Adoção da metodologia de trabalho;
- 2. Aprovação do método de seleção e da grelha a utilizar no procedimento concursal;
- 3. Outros assuntos.

Ponto 1 – Adoção da metodologia de trabalho

Considerando, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e o Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, o Júri deliberou no sentido de que o procedimento concursal em causa é composto pelas seguintes etapas:

- **1.1.** Verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, nos da oferta que será publicitada na Bolsa de Emprego Público, conforme minuta que constitui o **Anexo I** da presente ata;
- 1.2. Elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos;
- 1.3. Notificação dos candidatos admitidos e excluídos;
- 1.4. Realização da audiência prévia dos interessados;
- **1.5.** Realização da avaliação curricular, de acordo com a grelha de avaliação curricular, que constitui o **Anexo II** da presente ata;
- 1.6. Elaboração da lista de classificação do método de seleção avaliação curricular;
- 1.7. Elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados;
- 1.8. Realização da audiência prévia dos interessados;
- 1.9. Elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados;
- **1.10.** Envio ao Conselho Diretivo da lista unitária de ordenação final atrás referida para homologação.

Ponto 2 — Aprovação do método de seleção e da grelha a utilizar no procedimento concursal

Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, é adotado para o presente procedimento concursal o método único de seleção avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC)dos candidatos será efetuada com o preenchimento da grelha de avaliação curricular - que constitui o **Anexo II** da presente ata -, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e integrando os seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas (HA);
- Experiência Profissional (EP);
- Formação Profissional (FP).

Quando o parâmetro não é comprovado ou inexistente, é atribuído O valores.

A Classificação Final (CF) corresponde à classificação da AC, que é obtida através da seguinte fórmula: 20% HA + 60% EP + 20% FP.

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores no método avaliação curricular, são excluídos do procedimento concursal, pelo que não constarão nas listas subsequentes.

Em situações de igualdade de classificação final e acrescendo ao critério estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, poderão ainda ser tomados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- Maior média final do nível habilitacional detido (Licenciatura / Mestrado);
- Maior número de horas de formação profissional relacionada com as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Ponto 3 - Outros assuntos

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida pelos membros presentes, a ratificam e assinam.

A Presidente do Júri

A Presidente au Juii

A Carcas de La Num La Tab

A 1.ª Vogal

(Maria da Luz Guilherme Rebelo Pessoa e Costa)

A 2.ª Vogal

(Marina Alexandra de Almeida Rana)

AVISO

nções M.

Procedimento concursal para a contratação excecional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

- 1 Nos termos do disposto no Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como, do estabelecido no artigo 33.º da LTFP, conjugados com a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 11 de janeiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt Ofertas PRR, e na respetiva página eletrónica, em www.iefp.pt/recursos-humanos, procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.
- 2 Ao presente procedimento concursal é aplicável o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, na sua atual redação, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional, igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local.
- 3 Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, de acordo com as seguintes referências:
- A- Economia e/ou Gestão 1 vaga;
- B- Arquitetura 1 vaga;
- C- Informática 1 vaga.
- 4 Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Tendo em conta as competências do Departamento de Formação Profissional, dos Serviços Centrais do IEFP, I.P., previstas no artigo 8.º do Anexo da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na sua redação atual, incidindo na implementação do Plano de Investimento para a modernização da rede de centros de formação profissional do IEFP, I.P.:

- Apoio à gestão centralizada da tramitação processual, evidências e prestação de contas/PRR
 relativos aos processos da rede de centros do IEFP, I.P., designadamente:
 - Acompanhamento, monitorização e elaboração dos relatórios de progresso;
 - Emissão de pareceres e de orientações técnicas aplicáveis aos procedimentos;

24

 Elaboração dos pedidos de pagamento de reembolsos intermédios e de saldo, incluindo o tratamento dos dados, identificação de mecanismos para assegurar a execução dos montantes aprovados, verificação das elegibilidades, validação final dos dados, preenchimento e submissão dos templates nos sistemas de informação; M.

- Desenvolvimento de procedimentos inerentes às exigências do financiamento do PRR, nomeadamente ao nível do acompanhamento (auditorias, verificações no local e verificações administrativas) e das matérias de informação e publicidade.
- Participação nos processos de aquisição, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP),
 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Referência B: Tendo em conta as competências do Departamento de Formação Profissional, dos Serviços Centrais do IEFP, I.P., previstas no artigo 8.º do Anexo da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na sua redação atual, incidindo na implementação do Plano de Investimentos (PI) para a modernização da rede de centros de formação profissional do IEFP, I.P.:

- Desenvolvimento de layouts e projetos de arquitetura, enquadrados no âmbito de pequenas intervenções diagnosticadas no quadro do Programa de Recuperação PRR/PI;
- Elaboração de layouts de espaços formativos de acordo com os requisitos técnicos em vigor no IEFP,
 I.P.;
- Definição de propostas e metodologias de desenvolvimento para as intervenções arquitetónicas,
- Análise e emissão de pareceres técnicos;
- Acompanhamento e monitorização da implementação dos projetos;
- Participação nos processos de aquisição, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP),
 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Referência C: Tendo em conta as competências do Departamento de Formação Profissional, dos Serviços Centrais do IEFP, I.P., previstas no artigo 8.º do Anexo da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na sua redação atual, incidindo na implementação do Plano de Investimento para a modernização da rede de centros de formação do IEFP, I.P.:

- Colaboração no desenvolvimento uma plataforma de gestão e acompanhamento PRR/PI (Centros de Gestão Direta e Centros de Gestão Participada);
- Acompanhamento e monitorização dos registos;
- Prestação de apoio técnico na sua implementação.

5 - Local de trabalho:

Departamento de Formação Profissional do IEFP, I.P., Rua de Xabregas, 52, 1949-003 Lisboa.

M.

- 6 Determinação do posicionamento remuneratório:
- 6.1 Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de € 1.215,93.
- 6.2 Ainda nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, pode ser oferecida até à 5.ª posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única aplicável à carreira de técnico superior, ao primeiro candidato que ocupar a vaga da "referência C- Informática", que possua mais de 5 anos de experiência profissional nas funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.
- 7 Requisitos de admissão ao procedimento concursal:
- 7.1 Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 Requisitos específicos:

Referência A:

a) Licenciatura em Economia e/ou Gestão.

Referência B:

- a) Licenciatura em Arquitetura;
- b) Inscrição na Ordem Profissional dos Arquitetos.

Referência C:

- a) Licenciatura na área da Informática.
- 7.3 Outros requisitos:

Referência A:

Conhecimentos:

- Regras e procedimentos da contratação pública;
- Regras e mecanismos do financiamento dos quadros comunitários de apoio;
- Contabilidade Pública;
- Em TIC, designadamente, domínio dos instrumentos informáticos Word e Excel;

Condição preferencial:

- Carta de condução de automóveis ligeiros, disponibilidade e autonomia para se deslocar no continente português.

Referência B:

Referência B:

Conhecimentos:

- Desenho em Auto CAD;
- Metodologias de Projeto e respetivas ferramentas;
- Regras e procedimentos da contratação pública;

Condição preferencial:

- Carta de condução de automóveis ligeiros, disponibilidade e autonomia para se deslocar no continente português.

Referência C:

Conhecimentos:

- Programação WEB;
- Programação Low Code;
- Conhecimentos em Base dados relacionais e não relacionais;
- Redes Informáticas/Informação;
- Gestão Office 365;
- Domínio de inglês técnico;

Condições preferenciais:

- Experiência mínima de 5 anos na área técnica de especialização;
- Carta de condução de automóveis ligeiros, disponibilidade e autonomia para se deslocar no continente português.
- 7.4 No presente procedimento concursal, não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
- 8. O procedimento decorre na Bolsa de Emprego Público (BEP), em plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço www.bep.gov.pt - ofertas PRR.

É realizado através da utilização preferencial de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações, conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

- 9. Forma e prazo de entrega de candidaturas:
- 9.1 As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em www.bep.gov.pt – ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):
- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., com menção expressa dos seguintes elementos:
- i) Identificação do código da BEP do concurso a que se candidata, bem como, da respetiva referência;

de

ii) Identificação completa (nome, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade ou Cartão do

Cidadão, número de identificação fiscal e endereço postal);

iii) Indicação das habilitações literárias;

iv) No caso dos candidatos com deficiência, é necessário anexar ao requerimento a declaração do

respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

v) Menção de que o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou

factos constantes do requerimento e da candidatura.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, onde conste a nota de final de curso;

c) Currículo profissional;

d) Documentos comprovativos da experiência profissional adquirida e referida no currículo profissional,

correspondentes às funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

e) Comprovativos de formação profissional relevante para as funções e atividades a exercer.

9.2 — As falsas declarações, bem como a apresentação de documento falso, serão punidos nos termos

da lei.

10 - Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Silva Nunes de Matos;

1.º Vogal: Maria da Luz Guilherme Rebelo Pessoa e Costa, que substituirá a Presidente do Júri nas suas

faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Marina Alexandra de Almeida Rana;

Vogais Suplentes:

Vogal: Fernanda João Vizetto Guerreiro Duarte Vasconcelos Couto;

Vogal: Sónia Helena Mendes Pólvora Martins.

11 - Nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e

republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, este procedimento concursal tem caráter

urgente.

12 - Método de Seleção: nos termos do disposto do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho,

é adotado para o presente procedimento concursal o método único de seleção avaliação curricular.

12.1 - Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as.

12.2 - A AC será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas,

e integrando os seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas (HA);

- Experiência Profissional (EP);

- Formação Profissional (FP).

M.

13 - Quando o parâmetro não é comprovado ou inexistente, é atribuído O valores.

de M

- 14 A Classificação Final (CF) corresponde à classificação da AC, e é obtida através da seguinte fórmula: 20% (HA) + 60% (EP) + 20% (FP).
- 15 Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores no método avaliação curricular, são excluídos do procedimento concursal, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 16 Em situações de igualdade de classificação final e acrescendo ao critério estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, poderão ainda ser tomados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:
- a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- b) Maior média final do nível habilitacional detido (Licenciatura / Mestrado);
- c) Maior número de horas de formação profissional relacionada com as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.
- 17 Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos, para realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.
- 18 A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção AC é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IEFP, I.P., e disponibilizada na sua página eletrónica (www.iefp.pt/recursos-humanos), bem como em www.bep.gov.pt - ofertas PRR.
- 19 As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, serão publicitadas na página eletrónica do IEFP, I.P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, bem como em www.bep.gov.pt – ofertas PRR.
- 20 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede do IEFP, I.P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, bem como em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.





20% HA + 60% EP + 20% FP

0,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO			
UNIDADE ORGÂNICA A QUE SE CANDIDATA / REFERÊNCIA			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
ID. CANDIDATO			
GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
		Classificação	
	Parâmetros	Pontuação	Pontuação Obtida
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)	Doutoramento	20	
	Mestrado pré-Bolonha	18	
	Mestrado pós-Bolonha	16	
	Licenciatura pré-Bolonha	16	
	Licenciatura pós-Bolonha	14	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área de atuação inerente ao posto de trabalho a ocupar e que se encontrem devidamente comprovadas (abrangendo estágios profissionais - não académico)	> 5 anos	20	
	≥ 3 anos ≤ 5 anos	16	
	≥ 1 ano < 3 anos	12	
	<1 ano	8	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) Será considerada somente a formação respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercicio da função, que se encontrem devidamente comprovadas e realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação do aviso de abertura na BEP (abrangendo congressos e outros eventos, bem como cursos de formação profissional, pósgraduações e horas frequentadas em cursos pós-graduados ou em graus académicos - não concluídos). No caso dos documentos comprovativos não indicarem a duração ou o número de horas de formação frequentadas, atribuem-se 6 horas por dia, 30 horas por semana, e 120 horas por mês:	≥ 175 horas de formação	20	
	≥ 75 horas de formação < 175 horas de formação	18	
	e 75 horas de formação	16	
			100